

RESOLUÇÃO CAS Nº 03/2018

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 24/2016 E DISPÕE REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEM.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016.

- **Considerando** o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Administração;
- **Considerando** Ata nº 24/2018 de 30 de maio de 2018, da reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO** das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A;

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução;

Art. 3º - Fica **REVOGADA** a RESOLUÇÃO CAS Nº 24/2016, de 30 de novembro de 2016.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rosa, RS, 30 de maio de 2018.

Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEM.A
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO

Art. 1º - No intuito de promover uma maior interdisciplinaridade, utilizando também a avaliação como um elo entre os componentes curriculares estudados no curso de Administração, estimular a capacidade interpretativa e dissertativa do acadêmico, assim como, orientá-los para a realização de provas tradicionalmente aplicadas nas atividades profissionais por eles escolhidas, propõe-se a atividade de avaliação integradora que considere, de forma interdisciplinar e sem prejuízo ao planejamento didático-pedagógico do docente, conteúdos estudados no curso e utilizados no Exame de Desempenho dos Estudantes – ENADE e provas de Concursos Públicos.

Art. 2º - A atividade de avaliação integradora se justifica pelos seguintes motivos:

I – Criará nos acadêmicos uma cultura de estudo mais ampla, considerando o conjunto de conhecimentos e habilidade adquiridos no decorrer do curso, e não apenas concentrando-se no componente curricular que está sendo avaliado;

II – Proporcionará um elo entre os vários componentes curriculares do curso uma vez que permitirá a elaboração de questões que unem conteúdos tratados em diferentes componentes curriculares e diferentes semestres;

III – Permitirá a constante prática e revisão de conhecimentos gerais e conhecimentos sobre o uso da língua portuguesa, sendo estas dificuldades já identificadas nos acadêmicos do curso de Administração;

IV – Proporcionará o exercício do espírito crítico e interpretativo, visto que esta será a linha dos questionamentos utilizados nesta atividade avaliativa;

V – Permitirá ao acadêmico um prévio conhecimento da linha de questionamentos utilizada em avaliações de nível nacional tais como ENADE e

Concursos Públicos, fazendo com que ao se depararem com estas provas não sintam tanta dificuldade em respondê-las.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 3º - A atividade de avaliação integradora será realizada por todos acadêmicos matriculados no curso de Administração.

Art. 4º - A atividade é de caráter obrigatório e tem peso 2,0 (dois) na avaliação semestral N2 em todos os componentes curriculares o qual o acadêmico está cursando no respectivo semestre.

Art. 5º - Caso o acadêmico não realize a atividade de avaliação integradora será atribuída nota zero (peso 2) em todos os componentes curriculares em curso, tendo em vista o caráter obrigatório da atividade.

Art. 6º - A avaliação será realizada de acordo calendário acadêmico.

Art. 7º - O acadêmico deverá entregar cartão resposta e poderá levar o caderno de perguntas.

CAPÍTULO III

ELABORAÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 8º - A avaliação será organizada pelo Núcleo Docente Estruturante(NDE) do curso com o auxílio do seu colegiado.

Art. 9º - A atividade de avaliação integradora será composta por questões retiradas de provas já realizadas em nível Nacional, tais como: ENADE e Concursos Públicos. Será informada na avaliação a origem de cada questão.

Art. 10º - A avaliação será composta por 5 questões objetivas de formação geral (conhecimentos gerais, atualidades e língua portuguesa); 26 questões

objetivas de conhecimento específico; 1 questão subjetivas de conhecimento específico.

CAPÍTULO IV

CORREÇÃO DA ATIVIDADE DE AVALIAÇÃO INTEGRADORA

Art. 11º - A correção das avaliações será responsabilidade do Núcleo Docente Estruturante(NDE) do curso.

Art. 12º - Quando o NDE entender que é pertinente solicitará ajuda aos docentes da área específica para a correção das questões subjetivas.

CAPÍTULO V

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 13º - A avaliação integradora a ser realizada será a mesma para todos os semestres envolvidos, o que diferenciará é a forma como compor a nota.

§ Para a composição da nota será considerado o **STATUS DE DESENVOLVIMENTO (SD)**, que será composto das disciplinas concluídas pelo acadêmico somada à quantidade de disciplinas ofertadas no semestre previsto na estrutura do quadro 7, conforme PPC's 2013 e 2017.

§ Para o acadêmico obter desempenho máximo de 2,0 pontos na N2 terá que atender os critérios conforme ilustração.

NÍVEL	STATUS DE DESENVOLVIMENTO (SD)		Meta
	PPC 2013	PPC 2017	
NÍVEL 01	De 1 à 5	De 1 à 5	06 questões
NÍVEL 02	De 6 à 11	De 6 à 11	08 questões
NÍVEL 03	De 12 à 17	De 12 à 17	10 questões
NÍVEL 04	De 18 à 23	De 18 à 23	12 questões
NÍVEL 05	De 24 à 28	De 24 à 28	14 questões

NÍVEL 06	De 29 à 33	De 29 à 33	16 questões
NÍVEL 07	De 34 à 38	De 34 à 38	18 questões
NÍVEL 08	Acima de 39	Acima de 39	20 questões

Art. 14º - Os acadêmicos que não alcançarem a meta estipulada terão a nota calculada proporcionalmente de acordo com seu desempenho conforme demonstrativo abaixo:

SD NÍVEL 01

Desempenho	Nota
06 questões	2,00
05 questões	1,66
04 questões	1,33
03 questões	1,00
02 questões	0,66
01 questões	0,33

SD NÍVEL 02

Desempenho	Nota
08 questões	2,00
07 questões	1,75
06 questões	1,50
05 questões	1,25
04 questões	1,00
03 questões	0,75
02 questões	0,50
01 questões	0,25

SD NÍVEL 03

Desempenho	Nota
10 questões	2,00
09 questões	1,80
08 questões	1,60
07 questões	1,40
06 questões	1,20
05 questões	1,00
04 questões	0,80
03 questões	0,60
02 questões	0,40
01 questões	0,20

SD NÍVEL 04

Desempenho	Nota
12 questões	2,00

11 questões	1,83
10 questões	1,67
09 questões	1,50
08 questões	1,33
07 questões	1,17
06 questões	1,00
05 questões	0,83
04 questões	0,67
03 questões	0,50
02 questões	0,33
01 questões	0,16

SD NÍVEL 05

Desempenho	Nota
14 questões	2,00
13 questões	1,86
12 questões	1,71
11 questões	1,57
10 questões	1,43
09 questões	1,29
08 questões	1,14
07 questões	1,00
06 questões	0,86
05 questões	0,71
04 questões	0,57
03 questões	0,43
02 questões	0,29
01 questões	0,14

SD NÍVEL 06

Desempenho	Nota
16 questões	2,0
15 questões	1,88
14 questões	1,75
13 questões	1,63
12 questões	1,50
11 questões	1,38
10 questões	1,25
09 questões	1,13
08 questões	1,00
07 questões	0,88
06 questões	0,75
05 questões	0,63
04 questões	0,50
03 questões	0,38
02 questões	0,25
01 questões	0,13

SD NÍVEL 07

Desempenho	Nota
18 questões	1,90
17 questões	1,89
16 questões	1,78
15 questões	1,67
14 questões	1,56
13 questões	1,44
12 questões	1,33
11 questões	1,22
10 questões	1,11
09 questões	1,00
08 questões	0,89
07 questões	0,78
06 questões	0,67
05 questões	0,56
04 questões	0,44
03 questões	0,33
02 questões	0,22
01 questões	0,11

SD NÍVEL 08

Desempenho	Nota
20 questões	2,00
19 questões	1,90
18 questões	1,80
17 questões	1,70
16 questões	1,60
15 questões	1,50
14 questões	1,40
13 questões	1,30
12 questões	1,20
11 questões	1,10
10 questões	1,00
09 questões	0,90
08 questões	0,80
07 questões	0,70
06 questões	0,60
05 questões	0,50
04 questões	0,40
03 questões	0,30
02 questões	0,20
01 questões	0,10

CAPÍTULO VI

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 15º – Os resultados da atividade da avaliação integradora serão divulgados 15 dias após sua realização, por meio de listagem afixadas nas salas de aula.

CAPÍTULO VII

VALIDAÇÃO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR E RECONHECIMENTO

Art. 16º - A validação das atividades, objeto deste regulamento, como atividade complementar, está vinculada a nota ou desempenho do acadêmico na atividade de avaliação integradora.

Art. 17º - Define-se a seguinte relação entre a nota atribuída ao desempenho e a quantidade de horas validadas como atividade complementar:

Nota	Aproveitamento
0,5 a 0,8	5 horas
0,9 a 1,2	8 horas
1,3 a 1,6	11 horas
1,7 a 2,0	15 horas

Art. 18º - Como reconhecimento o acadêmico mais bem classificado receberá certificado e troféu de desempenho excepcional na Avaliação Integradora da sua turma.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Coordenação dos Cursos.

Art. 20º - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração Superior - CAS.